



PROCESSO N° 1043/11

PROTOCOLO N.º 10.999.209-7

PARECER CEE/CEB N.º 1193/11

APROVADO EM 09/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA –
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - Subsequente
ao Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício N° 1122/11-SUED/SEED de 15/08/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 10/06/11, de interesse do Colégio Estadual Professor Elycio Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2858/10, de 30/06/10.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização: Parecer n.º 574/10-CEE/PR, de 08/06/10 e Resolução Secretarial n.º 2858/10 de 30/06/10
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1250 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e seis meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Número de Vagas: 35 por turma
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1043/11

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação do recursos naturais (fls. 56 e 57).

2.2 Matriz Curricular (fls.230)

Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total			25		25		25	1500	1250
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					3		3	120	100



PROCESSO N° 1043/11

2.3 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente (fls. 132).

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CAE – Centro de Aprendizado do Estudante
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi
- ASSESPR/Regional PR – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 86 a 96.

3. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rafael Fernando da Silva	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Botânica	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio
Elma Cristina Grando	- Ciências – Habilitação: Química - Especialização em Educação Ambiental	- Análise, Controle e Química Ambiental
Janderson da Silva	- Letras – Habilitação: Português e respectiva literatura - Especialização em Metodologia do Ensino na Educação Superior	- Fundamentos do Trabalho - Metodologia Científica e Comunicação
Márcio Roberto Lopes	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática	- Estatística Aplicada
Michele Fabiani da Silva	- Tecnologia em Gestão Ambiental	- Gestão de Resíduos - Sistema de Gestão Ambiental - Gestão de Recursos Naturais
Kainara Rafaela Camilotte	- Ciências Biológicas - Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Educação Ambiental



PROCESSO N° 1043/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rafael Eduardo Westphalen	- Geografia - Especialização em Educação Meio Ambiente e Desenvolvimento	- Geografia Ambiental
Adimar Garcia Machado	- Direito - História	- Legislação e Segurança Ambiental
Carla Andréia Torres Galvão	- Ciência da Computação - Especialização em Informática na Educação	- Informática Aplicada

4. Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 225)

Curso:	Técnico em Meio Ambiente Subsequente				
Turno (s):	Manhã e Noite				
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
2010/ 1º Semestre	79	0	33	7	39
2010/ 2º Semestre	126	2	34	25	65
2011/ 1º Semestre	164	2	16	58	88
2011 /2º Semestre	145	-	-	-	Em curso

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 302/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amábilé Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Márcia Maria Pacheco Azevedo, bacharel em Secretariado Executivo e como perita Antoliana Pestana Tantos, licenciado em Biologia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 204 a 212).

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 270/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N° 1043/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, do Colégio Estadual Professor Elysio Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 anos, de acordo as Deliberações nº 09/06 e 02/10 -CEE/PR.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido Curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB